

1. **Processo n.:** REC 12/00539696
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra decisão exarada no Processo n. REC-08/00630203 - Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. TCE-05/00115885 - Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. RPA-05/00115885
3. **Interessado:** Carlos José Stüpp
Procuradores constituídos nos autos: Mauro Antônio Prezotto e Antônio Derli Gregório
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Tubarão
5. **Unidade Técnica:** COG
6. **Acórdão n.:** 0238/2013

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, opostos contra o Acórdão n. 1105/2012, de 07/11/2012, exarado no Processo n. REC-08/00630203, para considerá-los improcedentes, uma vez que inexistente obscuridade, omissão ou contradição na decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e aos procuradores constituídos nos autos.

7. **Ata n.:** 13/2013
8. **Data da Sessão:** 25/03/2013
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Salomão Ribas Junior (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal (Relator) e Julio Garcia

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Márcio de Sousa Rosa

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

SALOMÃO RIBAS JUNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: MÁRCIO DE SOUSA ROSA
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC